



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
046-2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 11238

No dia 11 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA nº 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **ALTON LOPES DE ARAUJO**, portador do CPF nº **78497604172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA **CNPJ:** 08.236.951/0001-76

Representante: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

Telefone: (64) 3658-1585

Email: douglastopmodas@gmail.com

Endereço: AV GOIAS, 00 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	255,00	UN	DOCOL	MIX PLASTIC	38,24	R\$9.751,20
Descrição: ACABAMENTO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA, SIMPLES, BRANCO, 1.1/4 E 1.1/2						
6	185,00	UN	DELTA	DELTA	52,56	R\$9.723,60
Descrição: ACABAMENTO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA, SISTEMA SALVA ÁGUA, CROMADO , 1.1/4 E 1.1/2						
18	95,00	UN	KRONA	KRONA	10,28	R\$976,60
Descrição: ADESIVO PARA PVC COM PINCEL 175GRS						
23	6,00	UN	FOX LUX/FAMASTIL	FOX LUX/FAMASTIL	38,50	R\$231,00
Descrição: ALICATE CORTA CABOS 6?						
27	6,00	UN	MTX	MTX	26,97	R\$161,82
Descrição: ALICATE DE PRESSÃO 10						
35	5.000,00	M3	BERGAMO	BERGAMO	112,20	R\$561.000,00
Descrição: AREIA FINA LAVADA						
36	6.000,00	M3	BERGAMO	BERGAMO	112,20	R\$673.200,00
Descrição: AREIA GROSSA LAVADA						
37	5.000,00	M3	BERGAMO	BERGAMO	112,20	R\$561.000,00
Descrição: AREIA MEDIA LAVADA						

Total: R\$ 1.915.854,56

Item: 60	Quantidade: 1,00	Unidade: UN	Marca: CARBO GRAFITE	Modelo: CARBO GRAFITE	Preço Unitário: R\$ 99,99	Valor Total: R\$99,99
Descrição: BOLSA DE LONA VERDE P/ ELETRICISTA						
Item: 71	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: MTX	Modelo: MTX	Preço Unitário: R\$ 1,72	Valor Total: R\$17,20
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 4MM						
Item: 86	Quantidade: 33,00	Unidade: UN	Marca: CONDOR	Modelo: CONDOR	Preço Unitário: R\$ 7,22	Valor Total: R\$238,26
Descrição: BROCHA RETANGULAR 15 CM						
Item: 93	Quantidade: 160,00	Unidade: UN	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$17,60
Descrição: BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10						
Item: 94	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$12,00
Descrição: BUCHA P/ PARAFUSO Nº 6						
Item: 95	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: IVPLAST	Modelo: IVPLAST	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$12,00
Descrição: BUCHA P/ PARAFUSO Nº 8						
Item: 96	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: PLASTIN	Modelo: PLASTIN	Preço Unitário: R\$ 0,79	Valor Total: R\$23,70
Descrição: BUCHA P/ TORNEIRA 1/2 POL.						
Item: 100	Quantidade: 5,00	Unidade: UN	Marca: ROMA	Modelo: ROMA	Preço Unitário: R\$ 38,50	Valor Total: R\$192,50
Descrição: CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 MT						
Item: 103	Quantidade: 12,00	Unidade: UN	Marca: MALINSKI	Modelo: MALINSKI	Preço Unitário: R\$ 19,95	Valor Total: R\$239,40
Descrição: CABO PARA PICARETA						
Item: 104	Quantidade: 43,00	Unidade: UN	Marca: BRAVO	Modelo: BRAVO	Preço Unitário: R\$ 9,33	Valor Total: R\$401,19
Descrição: CADEADO 25MM LATONADO						
Item: 106	Quantidade: 61,00	Unidade: UN	Marca: BRAVO	Modelo: BRAVO	Preço Unitário: R\$ 28,58	Valor Total: R\$1.743,38
Descrição: CADEADO 50 MM						
Item: 114	Quantidade: 7,00	Unidade: UN	Marca: ALUMASA	Modelo: ALUMASA	Preço Unitário: R\$ 31,99	Valor Total: R\$223,93
Descrição: CAIXA DE DESCARGA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM VASO CONVENCIONAL, DUPLO ACIONAMENTO 3/6LT.						
Item: 135	Quantidade: 36,00	Unidade: UN	Marca: METALOSA	Modelo: METALOSA	Preço Unitário: R\$ 349,89	Valor Total: R\$12.596,04

Total: R\$ 1.915.854,56

Descrição: CARRINHO DE MÃO PARA JARDINAGEM- PLÁSTICO COM CHASSI DE FERRO, CAPACIDADE 90 LT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
138	100,00	UN	CLEMAL	CLEMAL	26,09	R\$2.609,00

Descrição: CHAPEU AUSTRALIANO COM CAPUZ PROTETOR SOLAR DE NUCA, EM POLIESTER, ABA DE 8,5 CM, AJUSTE DE CORDA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
154	5,00	UN	BARONE	BARONE	18,83	R\$94,15

Descrição: COLA EXTRA ADESIVO A BASE DE PVA, 1000G, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MEDIA E BAIXA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
159	350,00	UN	GOIAÇO	GOIAÇO	93,50	R\$32.725,00

Descrição: Coluna pronta - Ferragem Ø 5/16 (8mm) e estribo Ø 4.2 - 12x17 - comp. 3,0 metros - Norma Nacional

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
176	30,00	M	THOMPSON	THOMPSON	31,44	R\$943,20

Descrição: CORRENTE CALIBRADA 10MM GALVANIZADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
198	10,00	UN	THOMPSON	THOMPSON	15,74	R\$157,40

Descrição: DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
199	10,00	UN	COMPEL	COMPEL	13,69	R\$136,90

Descrição: DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12 X 25 CM COM CABO DE MADEIRA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
200	15,00	UN	PLASUNI	PLASUNI	9,99	R\$149,85

Descrição: DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PRETA ESTRIADA CORRUGADA 18X30

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
202	70,00	UN	NORTON	NORTON	5,44	R\$380,80

Descrição: DISCO DE CORTE 7 INOX

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
203	5,00	UN	FAMASTIL	FAMASTIL	13,89	R\$69,45

Descrição: DISCO DE CORTE DE 9

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
210	70,00	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8,48	R\$593,60

Descrição: DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
222	4,00	UN	RAMADA	RAMADA	40,99	R\$163,96

Descrição: ENXADA DE AÇO LARGA 30CM COM CABO 150CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
223	8,00	UN	MAX FERRAMENTAS	MAX FERRAMENTAS	38,99	R\$311,92

Descrição: ENXADÃO DE AÇO LARGO COM CABO 150CM

Total: R\$ 1.915.854,56

Item: 226	Quantidade: 4,00	Unidade: UN	Marca: RINO	Modelo: RINO	Preço Unitário: R\$ 11,49	Valor Total: R\$45,96
Descrição: ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POLEGADAS						
Item: 233	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: SILVANA	Modelo: SILVANA	Preço Unitário: R\$ 8,64	Valor Total: R\$259,20
Descrição: FECHO CHATO SOPRANO 05 PORTA CADEADO						
Item: 237	Quantidade: 450,00	Unidade: UN	Marca: GOIAÇO	Modelo: GOIAÇO	Preço Unitário: R\$ 18,19	Valor Total: R\$8.185,50
Descrição: FERRO CA 50 5.0 MM BARRA 12M						
Item: 257	Quantidade: 850,00	Unidade: M	Marca: STE	Modelo: STE	Preço Unitário: R\$ 0,88	Valor Total: R\$748,00
Descrição: FIO DROPS P/ TELEFONE						
Item: 268	Quantidade: 28,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo: FORTLEV	Preço Unitário: R\$ 16,50	Valor Total: R\$462,00
Descrição: FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 2						
Item: 269	Quantidade: 28,00	Unidade: UN	Marca: SOCEL	Modelo: SOCEL	Preço Unitário: R\$ 31,99	Valor Total: R\$895,72
Descrição: FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 3						
Item: 274	Quantidade: 18,00	Unidade: UN	Marca: TSSAPER	Modelo: TPA20	Preço Unitário: R\$ 549,99	Valor Total: R\$9.899,82
Descrição: FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 20 V, 1/2, BIVOLT, COM BATERIA E CARREGADOR						
Item: 278	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: TORCISAO	Modelo: TORCISAO	Preço Unitário: R\$ 97,99	Valor Total: R\$979,90
Descrição: GRELHA E PORTA GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, EM ALUMÍNIO, 150 X 1000 MM						
Item: 295	Quantidade: 6,00	Unidade: UN	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON	Preço Unitário: R\$ 99,99	Valor Total: R\$599,94
Descrição: JOGO DE BROCAS SERRA COPO PARA METAL, AÇO E FERRO,						
Item: 296	Quantidade: 12,00	Unidade: UN	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON	Preço Unitário: R\$ 89,99	Valor Total: R\$1.079,88
Descrição: JOGO DE BROCAS SERRA COPO PARA METAL, AÇO E FERRO, COM DENTES DE METAL E BROCA GUIA, KIT COM 5 TAMANHOS 16,20,25,30 E 32MM						
Item: 314	Quantidade: 1,00	Unidade: UN	Marca: FHILCO	Modelo: PLA3100	Preço Unitário: R\$ 1.013,00	Valor Total: R\$1.013,00
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUÇÃO 1750 A 1800W 2100 PSI/LIBRAS 340 A 360L/H PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 220V						
Item: 315	Quantidade: 3,00	Unidade: UN	Marca: FHILCO	Modelo: PLA3100	Preço Unitário: R\$ 946,00	Valor Total: R\$2.838,00
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUÇÃO 1750 A 1800W 2100 PSI/LIBRAS 340 A 360L/H PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 220V, COM SUPORTE PARA MANGUEIRA, CABO ELETRICO LONGO E BICOS VARIADOS.						

Total: R\$ 1.915.854,56

Item: 327	Quantidade: 450,00	Unidade: UN	Marca: INTELBRAS	Modelo: LEA30	Preço Unitário: R\$ 14,30	Valor Total: R\$6.435,00
Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LDE 30L						
Item: 328	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: ORBALE	Modelo: ARANDELA ART IND	Preço Unitário: R\$ 71,00	Valor Total: R\$710,00
Descrição: LUMINÁRIA MODELO INDUSTRIAL 100 WATTS						
Item: 329	Quantidade: 15,00	Unidade: UN	Marca: ORBALE	Modelo: ARANDELA ART IND	Preço Unitário: R\$ 71,50	Valor Total: R\$1.072,50
Descrição: LUMINÁRIA MODELO INDUSTRIAL 50 WATTS						
Item: 489	Quantidade: 140,00	Unidade: UN	Marca: LUMI	Modelo: RFE6523	Preço Unitário: R\$ 58,30	Valor Total: R\$8.162,00
Descrição: REFLETOR LED 150 W						
Item: 490	Quantidade: 35,00	Unidade: UN	Marca: LUMI	Modelo: REFLETOR OLOF. PRO SMD	Preço Unitário: R\$ 64,90	Valor Total: R\$2.271,50
Descrição: REFLETOR LED 200 W						
						Total: R\$ 1.915.854,56

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/08/2024**, a contar do dia **11/08/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção e elétricos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Simão, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 046/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n.º. 046/2023

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 046/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 046/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III- o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal nº 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2023 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 046/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/08/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor: Hélio Pereira de Oliveira CPF 014.259.751-19.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**AILTON LOPES DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA 89222482115

08.236.951/0001-76

Dados: 11/08/2023 10:04:17